

EDITAL Nº. 3026/2016.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 279/2016 – SERVIÇO.
PROCESSO ADM. Nº. P311183/2016.

FL. | 1

ORIGEM DA LICITAÇÃO	INSTITUTO DR JOSÉ FROTA – IJF – GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO/GEMAN.
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 279/2016.
PROCESSO Nº:	P311183 / 2016.
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DAS IMPRESSORAS LASER PARA IMPRESSÃO DE IMAGENS TOMOGRAFIAS, RAIOS-X E ULTRASSONOGRAFIA, INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL, LOCAÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, FORNECIMENTO DE CILINDROS, REVELADORES, TONERS COM FORNECIMENTO DE PAPEL A4 E A3 E A INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SOFTWARES NECESSÁRIOS PARA A OPERACIONALIZAÇÃO, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, abrirá até horas, data e local abaixo indicados eletronicamente as **PROPOSTAS DE PREÇOS** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto Municipal nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**.

LOCAL DE REALIZAÇÃO:

O certame será realizado por meio do Sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

EDITAL Nº. 3026/2016.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 279/2016 – SERVIÇO.
PROCESSO ADM. Nº. P311183/2016.

FL. | 2

DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 12/06/2017.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/06/2017, às 09h00min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 26/06/2017, às 14h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de **Brasília/DF**.

Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

1. DO TIPO: MENOR PREÇO.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 11.251, de 10 de setembro de 2002; e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e o disposto no presente edital e seus anexos.

4. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **LOCAÇÃO DAS IMPRESSORAS LASER PARA IMPRESSÃO DE IMAGENS TOMOGRAFIAS, RAIOS-X E ULTRASSONOGRAFIA, INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL, LOCAÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, FORNECIMENTO DE CILINDROS, REVELADORES, TONERS COM FORNECIMENTO DE PAPEL A4 E A3 E A INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SOFTWARES NECESSÁRIOS PARA A OPERACIONALIZAÇÃO**, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

5. DO ACESSO AO EDITAL

5.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios compras.fortaleza.ce.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

6. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. A documentação deverá ser entregue no endereço sito à Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, Fortaleza-CE, CEP 60.055-090.

6.2. A documentação será apresentada em envelope lacrado contendo no anverso o nome do pregoeiro, número do pregoão e o nome do órgão.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de dotações consignadas ao **Projeto /Atividade 10.302.0124.2470.0001 Elementos de Despesas 3.3.90.39 e 3.3.90.30, Fonte de**

EDITAL Nº. 3026/2016.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 279/2016 – SERVIÇO.
PROCESSO ADM. Nº. P311183/2016.

FL. | 3

Recurso 0900, Sequencial de Despesa nº 84 e/ou 78, do orçamento do Instituto Dr. José Frota - IJF.

8. DA PARTICIPAÇÃO

8.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao Sistema do Banco do Brasil S.A.

8.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem **5.1** deste edital.

8.2. Será garantida aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

8.3. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

8.4. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

8.5. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

8.5.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

8.5.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

8.5.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

8.5.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.

8.5.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com o Instituto Dr. José Frota – IJF.

8.5.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

8.5.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

8.5.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

8.5.9. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

9.1. Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global dos lotes incluído todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.

9.2. No campo “Informações Adicionais” deverá constar necessariamente o seguinte:

- a) Especificação do objeto da licitação de acordo com o disposto no Anexo I deste edital;
- b) Preço unitário, por cópia de cada equipamento, em algarismo;
- c) Preço mensal do serviço por equipamento, em algarismos,
- d) Preço mensal do serviço, em algarismos,
- e) Preço global da proposta, em algarismo e por extenso, para o período de vigência do contrato;
- f) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

9.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

9.4. Será vedada a identificação do licitante.

10. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

10.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

10.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

10.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços presentes nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

10.5. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de lote inferior ao determinado por este edital.

11. DA ETAPA DE LANCES

11.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no **Preâmbulo**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances, que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.2. Para efeito de lances, será considerado o **valor global do lote**.

11.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

11.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

11.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

11.4. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

11.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.5. A etapa inicial de lances será encerrada pelo pregoeiro, seguida do tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.

11.6. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

12. DO LICITANTE ARREMATANTE

12.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

12.2. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar imediatamente, no prazo máximo de até 04 (quatro) horas, através do FAX para o número (85)3252.1630 ou e-mail (licitacao@fortaleza.ce.gov.br) a **proposta de preços**, e a **documentação de habilitação**, e no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar do término da sessão virtual, o arrematante deverá entregar, na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no **subitem 6.1**, os documentos acima mencionados em original ou por cópia autenticada.

12.2.1. O não cumprimento da entrega da documentação, dentro do prazo acima estabelecido, acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

13. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

13.1. A proposta deverá ser apresentada em via única, original e numerada, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Proposta de Preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante e demais informações relativas ao bem ofertado.

13.2. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

13.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.

13.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

13.5. Na cotação do preço unitário, será admitido o fracionamento do centavo somente no caso da determinação da expressão monetária de valores que necessitem da avaliação de grandezas inferiores ao centavo, **sendo as frações resultantes desprezadas ao final dos cálculos**.

13.6. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

13.7. No caso do licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

13.8. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela **Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR**, compatível com o ramo

do objeto licitado e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.1. O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.

14.1.2. O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

15.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

15.1.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

15.1.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

15.1.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

15.1.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

15.2. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à **Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR** deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

15.3- HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.3.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

15.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial

ou agência apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

15.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

15.3.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.3.5 REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c) Ata de fundação da cooperativa;
- d) Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e) Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g) Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

15.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.4.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

15.4.2. Alvará de Funcionamento da Empresa expedido por órgão público municipal da sede ou domicílio do licitante.

15.4.3. Declaração da empresa de que possui assistência técnica local e permanente Autorizada do fabricante dos equipamentos.

15.5. DA VISTORIA

15.5.1. O licitante poderá optar pela apresentação de declaração, do responsável técnico, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação ou apresentar o atestado de vistoria do local de execução dos serviços, tudo na conformidade do **Acórdão 234/2015-Plenário do TCU**.

15.5.2. No caso do licitante optar pela vistoria do local em que as obrigações contratuais deverão ser cumpridas, o mesmo deverá se apresentar a _____ no horário comercial no dia ____/____/____ a partir de ____:____h, declaração de Vistoria, visada pela **GERÊNCIA**

DE MANUTENÇÃO/GEMAN, através do comparecimento do Responsável Técnico da empresa interessada ao local de execução dos serviços.

15.5.3. Caso a vistoria seja solicitada deverá ser realizada por um Responsável Técnico da empresa, o qual deverá se responsabilizar explicitamente pelos serviços.

15.5.3.1. Assinado o Termo de Vistoria pelo Responsável Técnico da empresa interessada e pela **GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO/GEMAN**, **não serão admitidas alegações posteriores** quanto ao desconhecimento das condições e dos serviços a serem realizados.

15.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

15.6.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

15.6.1.1. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no item 15.5.1 acima.

15.6.2. **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.

15.6.3. **COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA** atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$\text{LG} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} \geq 1,0$$

Onde:

LG – Liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo;

15.6.4. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

15.6.5. No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticada na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

15.6.6. No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

15.6.7. No caso de sociedade simples e Cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

15.6.8. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 5% da estimativa de custos, que deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.

15.6.9. Caso a licitante cote mais de um lote, o valor do patrimônio líquido deverá corresponder ao somatório dos lotes dos quais for vencedor.

15.7. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

15.7.1. - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- a) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.
- b) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.
- c) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

15.7.2. - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

15.7.3.- No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

- a. **DECLARAÇÃO** constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
- b. **ATA DA SESSÃO** em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.
- c. **RELAÇÃO DOS COOPERADOS** que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

15.7.4. – Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

15.7.5. – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

15.7.6. O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 conforme Anexo III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

16. OUTRAS DISPOSIÇÕES

16.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

16.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

17. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

17.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Mapa de Preços que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantagem.

17.1.1. A disputa será realizada por lote único, sendo os preços registrados em ata pelo valor unitário do item.

17.1.2. A proposta final global por lote não poderá conter item ou lote com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total, devendo o licitante readequar o valor do(s) item(ns) e lote(s) aos valores constantes no mapa de preços que compõe o processo licitatório do qual este Edital é parte integrante.

17.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

17.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

17.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

18. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS:

18.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

18.2. Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no mapa de preços no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

18.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3(três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@fortaleza.ce.gov.br, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado, além de CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

19.1.2. Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, após pronunciamento do órgão de origem, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

19.2. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolada na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - **CLFOR**, no endereço constante no **subitem 6.1 deste edital**.

19.3. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, exceto se tratar de matéria de ordem pública.

19.4. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação juntamente com os autos processuais para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados e será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

19.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolada na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - **CLFOR**, no endereço constante no **subitem 6.1** deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

20.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

20.3. A falta de manifestação, conforme o subitem **20.1** deste edital importará na decadência do direito de recurso.

20.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no subitem **5.1**, deste edital.

21. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

21.1. A adjudicação dar-se-á pelo Pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

21.2. A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

21.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços e, no caso da Detentora não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - **CLFOR**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais

22.2. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11.251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido no contrato;

22.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

22.2.1. O procedimento para a aplicação da multa está disciplinado no art. 51 do Decreto Municipal nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016.

22.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

23. DA CONTRATAÇÃO

23.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.



23.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

23.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

23.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte deste edital.

24. DA GARANTIA CONTRATUAL

24.1. Após a homologação do objeto do certame **e até a data do primeiro pagamento (ficando condicionado qualquer pagamento)**, o licitante vencedor deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada a prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

24.2. Na garantia deverá estar expreso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo de vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

24.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

24.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

24.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas nestas cláusulas.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

25.1.1. Caso haja a contratação a **NOTIFICAÇÃO** relativa à convocação para assinatura do contrato poderá ser encaminhada por carta registrada, com aviso de recebimento – AR, poderão ser feitas também via email, fax ou qualquer outro meio passível de comprovação de sua eficácia.

25.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada

a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

25.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará **DECLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**.

25.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

25.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - **CLFOR**.

25.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

25.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade pelo Pregoeiro ou por quem por este designado.

25.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

25.10. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

25.11. Todas e quaisquer comunicações com o Pregoeiro deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na CLFOR, através de fax símile para o número (85) 3252.1630, via e-mail institucional licitacao@fortaleza.ce.gov.br, ou no próprio chat da plataforma do Banco do Brasil “sala virtual” onde estará acontecendo o certame.

25.11.1. Fica terminantemente proibido ao Pregoeiro prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

25.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

**EDITAL Nº. 3026/2016.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 279/2016 – SERVIÇO.
PROCESSO ADM. Nº. P311183/2016.**

FL. | 17

25.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

25.14. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, art. 37 da Lei Complementar nº. 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº. 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

25.15. Serão consideradas como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

25.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

26. DOS ANEXOS

26.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

Fortaleza - CE, ____ de _____ de 20____.

CIENTE:

**Dr. Francisco Walter Frota de Paiva
SUPERINTENDENTE DO IJF**

Aprovado:

Dra. Marta Batista Landim (Procuradora do IJF)

OAB: 8598/CE



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO:**

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	APRES.	QUANT.	VL. ANUAL (R\$)
1	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DAS IMPRESSORAS LASER PARA IMPRESSÃO DE IMAGENS TOMOGRAFIAS, RAIOS - X E ULTRASSONOGRAFIA, INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL, LOCAÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, FORNECIMENTO DE CILINDROS, REVELADORES, TONERS COM FORNECIMENTO DE PAPEL A4 E A3, E A INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SOFTWARES NECESSÁRIOS PARA A OPERACIONALIZAÇÃO, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	SERVIÇO	1	104.400,00
VALOR GLOBAL (R\$)				104.400,00

2. JUSTIFICATIVA

A imagenologia é uma especialidade da saúde que auxilia na interpretação de imagens a fim de se obter um diagnóstico preciso. Abrange também diversos exames, dentre eles, os que utilizam radiação ionizante. Sabendo-se que a radiologia tem normas específicas devido ao uso das radiações, a Portaria 453 de 01 de junho de 1998, regulariza e normatiza os exames de radiologia, priorizando a segurança dos trabalhadores e pacientes.

Essa portaria enfatiza a importância do controle de qualidade, a qual recomenda o uso dos equipamentos em boas condições e materiais médico-hospitalares em constante renovação.

Considerando a existência de equipamentos Impressora de raio-x que ainda utiliza produtos químicos para revelação de imagem, além de poluir o meio ambiente ainda o torna insalubre. Estamos solicitando impressora que revela as imagens sem utilização de produtos químicos o que torna o ambiente limpo e salubre, e ainda com rapidez na revelação dos exames, sem necessidade de ambientes escuros. Especificamos processadoras modernas de alta tecnologia assim modernizando nosso parque tecnológico.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS MÁQUINAS PARA LOCAÇÃO:

Deverão possuir a configuração mínima, conforme descrito abaixo:

ESPECIFICAÇÕES**SISTEMA DE IMPRESSÃO COM MEMÓRIA MÍNIMA DE 1 GB RAM + HD80G:**

- RESOLUÇÃO REAL DE 1200X1200 DPI (TONS CONTÍNUOS);

- POSSUIR 8 BITS DE PROFUNDIDADE DE COR;
- GRAMATURA DE PAPEL ATÉ 256GR ;
- PROCESSADOR DE IMAGEM EXTERNO, MEMÓRIA DE 1 GB RAM;
- IMPRESSÃO EM MÍDIAS ESPECIAIS, EX: COUCHÉ;
- TAMANHO DE PAPEL A4 E A3;
- GERENCIAMENTO DE CORES, COM RECURSO DE SIMULAÇÃO DE PERFIS ICC OU COMPATÍVEL;
- RECURSO DE AJUSTE DE REGISTRO DE IMPRESSÃO FRENTE E VERSO;
- IMPRESSÃO FRENTE E VERSO EM PAPEL DE ALTA GRAMATURA (ACIMA DE 200G);
- CAPACIDADE DE PAPEL PADRÃO NO MÍNIMO 2.200 FOLHAS;
- IMPRESSÃO COM POSSIBILIDADE DE AJUSTES DE CADA COR;
- CALIBRAÇÃO DE CORES COM POSSIBILIDADE DE ALTERAR MANUALMENTE A CURVA DE CORES.
- CONECTIVIDADE 10/100Base – T Ethernet, USB 2.0, Wireless externo opcional.
- DRIVERS DE IMPRESSÃO: Windows XP/Server 2003/2008/Vista/7 e Linux.
- DEVERÁ POSSUIR DUAS ENTRADAS DE PAPEL PARA MANIPULAÇÃO DE PAPEL A3 E A4.
- PAPEL NO FORMATO A4 E A3, COM TODO MATERIAL INCLUSIVE PAPEL, QUE DEVERÁ SER DO TIPO COUCHÉ BRILHO OU FILICOAT BRILHO COM A GRAMATURA ENTRE 170G/M² E 180G/ M².

02. DOWNLOADS DE PDFS

- EXIBIR DEMONSTRAÇÃO 4600/N;
- VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 55 PPM OU MAIS;
- CICLO DE TRABALHO 275.000 IMAGENS/MÊS OU MAIS;
- SAÍDA FRENTE E VERSO;
- TEMPO DE SAÍDA DA PRIMEIRA IMPRESSÃO APENAS 7,8 SECONDS;
- RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 600 X 600 DPI (MELHOR QUALIDADE DE IMAGEM 1200 X 1200) OU MAIS;
- PROCESSADOR 700 MHZ OU MAIS;
- UNIDADE DE DISCO RÍGIDO 160 GB OU MAIS
- MEMÓRIA DE IMPRESSÃO 256 MB / 768 MB OU SUPERIOR;
- CONECTIVIDADE 10/100/1000 BASET ETHERNET, USB 2.0 (OPCIONAL: WIRELESS 802.11N);
- LINGUAGEM DE DESCRIÇÃO DE PÁGINAS (PDL)
- EMULAÇÃO EPSON, EMULAÇÃO PCL® 5E, EMULAÇÃO PCL® 6, PDF, EMULAÇÃO POSTSCRIPT 3;
- RECURSOS DE IMPRESSÃO 256 NÍVEIS DE MEIO-TOM (TONS DE CINZA), SEPARAÇÃO, AJUSTAR À PÁGINA, VÁRIAS PÁGINAS NUMA FOLHA, SOBREPOSIÇÕES, IMPRESSÃO PESSOAL, IMPRESSÃO DE PÔSTER, IMPRESSÃO DISPONÍVEL, IMPRESSÃO A PARTIR DE UNIDADE USB, REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO,

EDITAL Nº. 3026/2016.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 279/2016 – SERVIÇO.
PROCESSO ADM. Nº. P311183/2016.

FL. | 20

SMART DUPLEX, AJUSTE AO TAMANHO DA PÁGINA, IMPRESSÃO SEGURA,
MODO DE ECONOMIA DE TONER, MARCAS D'ÁGUA;

CAPACIDADE DE PAPEL

- BANDEJA 1 (BANDEJA MULTI-FUNCIONAL): 100 FOLHAS
BANDEJA 2: 550 FOLHAS
BANDEJA 3 (OPCIONAL): 550 FOLHAS
BANDEJA 4 (OPCIONAL): 550 FOLHAS
BANDEJA 5 (OPCIONAL): 550 FOLHAS
BANDEJA 6 (OPCIONAL): 550 FOLHAS
BANDEJA (ALIMENTADOR DE ALTA CAPACIDADE) (OPCIONAL): 2.000 FOLHAS
- CAPACIDADE DE SAÍDA 500 FOLHAS

DRIVERS DE IMPRESSÃO

- SUPORTE DO SISTEMA OPERACIONAL
- FEDORA™ CORE 1-11, HP UX® 11, HP UX® 11i, IBM AIX® 5, LINUX RED HAT ENTERPRISE 4, 5, LINUX®, MAC OS® X VERSÃO 10.3 OU SUPERIOR, NOVELL NETWARE® 5.X/6.X OPEN ENTERPRISE SERVER (IP ONLY), SUSE, SOLARIS 10, SOLARIS 9, WINDOWS® 2003 SERVER, WINDOWS® 2008 SERVER, WINDOWS® 8, WINDOWS® VISTA, WINDOWS® XP, XEROX GLOBAL PRINTER DRIVER, XEROX MOBILE EXPRESS DRIVER

SEGURANÇA

- RECURSOS DE SEGURANÇA
- 802.1X, LOG DE AUDITORIA, HTTPS, FILTRO DE IP, IPSEC, SEGURANÇA DE SOBREPOSIÇÃO DE IMAGEM, AUTENTICAÇÃO DE REDE, SNMPV3

CAPACIDADES DE FONTES

- FONTES POSTSCRIPT® 136
- FONTES PCL® 93

PARTE ELÉCTRICA

- CONSUMO DE ENERGIA
- OPERAÇÃO: 900 W
EM ESPERA: 93 W
ECONOMIA DE ENERGIA: 10 W

AMBIENTE DE OPERAÇÃO

- TEMPERATURA (OPERACIONAL) 50 - 90 ° F
- UMIDADE RELATIVA (OPERACIONAL) 20 - 80 % RH (NÃO CONDENSADO)

EDITAL Nº. 3026/2016.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 279/2016 – SERVIÇO.
PROCESSO ADM. Nº. P311183/2016.

FL. | 21

4. ESTIMATIVA DE VALORES DAS IMPRESSORAS

MODELO	QUANT. UNID.	PREVISÃO MENSAL	VALOR R\$ CÓPIA UNID.	VALOR R\$ MENSAL	VALOR R\$ ANUAL	VALOR R\$ UNID. CÓPIA EXCEDENTE
IMPRESSORA LASER POLICROMÁTICA PARA IMPRESSÃO DE RADIOGRAFIA NO FORMATO A3	02	7.000	XXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXXX
IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA PARA IMPRESSÃO DE RADIOGRAFIA NO FORMATO A4	01	1.000	XXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXXX
TOTAL	03	8.000				

5. DA PREVISÃO MENSAL

- A previsão mensal do sistema de impressão para o conjunto de equipamentos está **estimada em 8.000** (OITO OITO MIL) cópias/impressões mês, podendo ser este quantitativo a menor.
- O preço da cópia excedente da previsão deverá ser igual ou menor que o preço da cópia de partida (previsão)
- Somente será admitida a cobrança de valor excedente, caso seja atingida a previsão.
- Os preços deverão ser baseados exclusivamente na quantidade de cópias produzidas.
- O Instituto Dr. Jose Frota pagará **mensalmente por cada cópia produzida**, não sendo aceito em hipótese nenhuma o pagamento de previsões mensais, ou seja o pagamento será **QUANTIDADE DE CÓPIAS REALIZADAS X VALOR UNITÁRIO**.
- Efetuar, acompanhada do servidor do Instituto Dr. Jose Frota responsável pela operação, entre os dias 25 e 30 de cada mês a leitura dos medidores para fins de faturamento, apresentando, de imediato, à Contratante cópia do cartão de leitura no qual deverão constar, por mês, os seguintes registros: medidor inicial, medidor final e o número de cópias tiradas. Os referidos cartões não poderão conter rasuras, devendo ser assinados sob carimbos identificadores dos representantes da Contratada e da Contratante.

6. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO

- Os equipamentos deverão ser instalados em local determinado pelo corpo técnico do IJF.
- A licitante contratada deverá garantir os equipamentos e a instalação pelo período mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento e a instalação definitiva de todas as impressoras.

- c) Deverão estar inclusos no valor proposto, TODOS os serviços de instalação , serviços de configuração das impressoras e softwares, manutenção preventiva e corretiva, além das peças a serem substituídas durante o período de garantia.
- d) Deverá estar prevista inspeção e correção de eventuais problemas detectados.
- e) Deverá ser realizada, obrigatoriamente, no mínimo 04 (quatro) visita mensal para manutenção preventiva e quantas visitas forem necessárias para manutenção corretiva.
- f) Deverão ser respeitados os seguintes prazos para atendimento: Atendimento a chamado: em até 08(oito) horas.
- g) Reparo ou troca do equipamento avariado: em até 24 (vinte e quatro) horas.

7. TREINAMENTO

- a) A CONTRATADA deverá prover treinamento aos servidores do CONTRATANTE, responsáveis pela operação dos sistemas/equipamentos na unidade adquirente, à Av. Barão do Rio Branco, nº 1816 – Centro - Fortaleza/CE.
- b) Após a entrega dos equipamentos, será apresentado um Plano de Capacitação para realização de treinamentos. Este plano deverá ser proposto pela contratante e aprovado pela contratada, onde todos os treinamentos previstos são da responsabilidade da Contratada sem ônus para a Contratante;
- c) A Proponente deverá, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a implantação da solução, realizar treinamento coletivo, teórico e prático acerca do funcionamento e operação dos equipamentos, com carga horária mínima de 12 (horas) e fornecimento de certificados aos participantes;
- d) Os treinamentos deverão contemplar a utilização de todas as funcionalidades do Hardware e software adquiridos;
- e) Ao final dos treinamentos, e de acordo com o seu perfil usuário, os participantes deverão ser capazes replicar o treinamento para outros usuários;

8. DA VISTORIA

- a) O licitante poderá optar pela apresentação de declaração, do responsável técnico, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação ou apresentar o atestado de vistoria do local de execução dos serviços, tudo na conformidade do **Acórdão 234/2015-Plenário do TCU**.
- b) No caso do licitante optar pela vistoria do local em que as obrigações contratuais deverão ser cumpridas, o mesmo deverá se apresentar a _____ no horário comercial no dia ____/____/____ a partir de ____:____h, declaração de Vistoria, visada pela **GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO/GEMAN**, através do comparecimento do Responsável Técnico da empresa interessada ao local de execução dos serviços.
- c) Caso a vistoria seja solicitada deverá ser realizada por um Responsável Técnico da empresa, o qual deverá se responsabilizar explicitamente pelos serviços.
- d) Assinado o Termo de Vistoria pelo Responsável Técnico da empresa interessada e pela **GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO/GEMAN**, não serão admitidas alegações posteriores quanto ao desconhecimento das condições e dos serviços a serem realizados.

9. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

- a) A CONTRATADA deverá fornecer e instalar os equipamentos estabelecidos neste termo, nos locais aqui determinados, devendo os mesmos **ser novos e de 1º (primeiro) uso**, em linha de fabricação, obedecendo às especificações mínimas e demais condições estabelecidas, fornecendo ainda suprimentos e materiais de consumo, inclusive papel A4 E A3, destinados à operação dos mesmos. A CONTRATADA deverá substituir/transferir o equipamento sempre que a necessidade seja notada pela CONTRATANTE;
- b) A Contratada deverá realizar treinamentos operacionais para a equipe que operacionaliza a máquina tanto quanto necessário;
- c) Pagamento dos serviços fica condicionado ao(s) Atesto(s) da(s) Unidade(s) de uso do(s) equipamento(s) e ciência pela TI de que o(s) mesmo(s) fora(m) executado(s) e aceito(s) conforme os preceitos contratuais, além da aprovação do relatório mensal.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A contratada deverá:

- a) Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços, pela confiabilidade e efetividade dos trabalhos que executar, obedecendo às recomendações e exigências do fabricante dos materiais;
- b) **Instalar os equipamentos, no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, a contar da assinatura do Contrato, no IJF, devendo as instalações adicionais necessárias também ser atendidas no mesmo prazo, contados, neste último caso, a partir do recebimento pela Contratada da solicitação da Contratante;
- c) **Instalar das impressoras** em perfeita condição de funcionamento e produtividade, correndo as despesas por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive com fornecimento inicial e periódico de todo o material de consumo necessário ao bom funcionamento do equipamento, inclusive papel A4 E A3, e assim, mantê-los durante toda vigência do contrato e o tempo de locação, garantindo a Contratante o uso regular e eficaz do mesmo;
- d) todos equipamentos devem ser acompanhados de estabilizador;
- e) Todas impressora dever ser do mesmo fabricante e de primeiro uso;
- f) Deverá ser apresentada carta do fabricante, informando que a licitante é autorizada a comercializar e prestar assistência técnica da marca no estado. informar quais modelos propostos e que os mesmos são novos, de primeiro uso e estão em linha de fabricação;
- g) Garantir que todos os materiais a serem empregados nos serviços serão de boa qualidade, atendendo aos padrões de mercado, e deverão satisfazer as especificações e recomendações do fabricante e fornecedor, e nas quantidades necessárias para suprir a demanda;
- h) Fornecimento de suporte técnico quando necessário;
- i) Executar, de forma contínua, **a manutenção técnica, mecânica e operacional** dos equipamentos instalados, de modo a manter a continuidade dos serviços, a plena e eficaz capacidade produtiva, através de pessoal de seu quadro técnico qualificado e sem qualquer ônus, encargos ou responsabilidades para a Contratante, devendo os respectivos serviços serem executados por sua conta e responsabilidade exclusiva, no local e durante o horário de expediente, local onde se encontrarão instalados cada um dos equipamentos;

- j) É de responsabilidade da LICITANTE, o controle de estoque de peças/acessórios, insumos e outros componentes necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos.
- k) E especificações a reposição do estoque de tonalizadores reservas deverá ser feita mensalmente de acordo com a necessidade do Hospital;
- l) A CONTRATADA deverá fornecer todo o suprimento inclusive papel A4 E A3 , garantindo o abastecimento em tempo hábil, do material de consumo necessário ao pleno funcionamento das máquinas, sem ônus adicional para a Administração.
- m) Caso o conserto não seja providenciado no prazo máximo de 01 (um) dia úteis, a empresa prestadora do serviço deverá providenciar equipamento de *backup* do mesmo modelo do defeituoso, até seu efetivo reparo;
- n) **Proceder à substituição do equipamento** dependente de assistência técnica por outro em perfeito estado de funcionamento no prazo máximo de 01 (um) dia útil, sem ônus para a contratante; A contratada do serviço deverá providenciar equipamento de *backup*, até seu efetivo reparo;
- o) Havendo necessidade de remoção do(s) equipamento(s) (peças e acessórios), a mesma somente será realizada através de autorização expressa da **GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO/GEMAN**, ficando as despesas por conta da Contratada;
- p) Proceder às leituras dos medidores das impressoras, respeitando o período relativo ao mês, ou seja, de 1 a 30 ou 1 a 31, cabendo ao servidor do IJF, anotar e acompanhar tal leitura ou contagem do medidor em formulário próprio da contratada;
- q) A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos será de responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para o Órgão CONTRATANTE, devendo o serviço ser realizado no horário compreendido entre 8:00hs e 18:00hs, de segunda a sexta-feira;
- r) A manutenção corretiva tem por objetivo sanar falhas ou defeitos de funcionamento dos equipamentos e/ou do sistema de gerenciamento de impressão, de modo a solucionar o problema e colocá-los em operação no menor tempo possível;
- s) Para a solução de problemas deveser ser aberto um chamado técnico, a ser efetuado pelo representante do órgão CONTRATANTE, por meio de telefone, fax ou e-mail, devendo o representante do órgão CONTRATANTE, para fins de preenchimento do documento de abertura de chamado técnico, que será realizado pelo preposto da CONTRATADA, prestar no mínimo as seguintes informações:
- Identificação dos equipamentos;
 - local onde os equipamentos estão instalados;
 - Defeito/ocorrência observada;
 - Nome, numero do telefone do responsável pela solicitação.
 - Nome do responsável local.

11. REQUISITOS COMUNS A TODAS AS IMPRESSORAS:

- a) Equipamentos novos do fabricante, ou em linha de produção, primeira locação, comprovada através de nota fiscal do fabricante, com garantia, inclusive ao toner e peças.
- b) Software de instalação e drives de impressão.
- c) Configuração dos Equipamentos Via rede.
- d) Função de Impressão multi-páginas.

EDITAL Nº. 3026/2016.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 279/2016 – SERVIÇO.
PROCESSO ADM. Nº. P311183/2016.

FL. | 25

- e) Comunicação com os equipamentos de imagem do IJF, Tomógrafos, Raios-X, Ultrassonografia.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NECESSÁRIA.

- a) Atestado de órgãos públicos e ou privados abonando a idoneidade e presteza da empresa, tanto na venda como na assistência técnica de produtos da mesma natureza que os solicitados.
- b) Atestado de órgãos públicos e ou privados que a licitante possui assistência técnica local e permanente Autorizada do fabricante dos equipamentos.

13. LOCAL DE INSTALAÇÃO

As máquinas serão instaladas no IJF, bem como os serviços de manutenção, no endereço abaixo:

UNIDADE	ENDEREÇO
IJF - Instituto Dr. Jose Frota	Av. Barão do Rio Branco,1816 – CEP: 60025-061 - Centro – fortaleza/CE

14. DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será realizado em prestações mensais, após a efetiva prestação do serviço.
- b) O pagamento será efetuado após empenho e liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente, após apresentação da nota fiscal correspondente ao mês do serviço prestado.
- c) O pagamento será **QUANTIDADE DE CÓPIAS REALIZADAS X VALOR UNITÁRIO.**

EDITAL Nº. 3026/2016.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 279/2016 – SERVIÇO.
PROCESSO ADM. Nº. P311183/2016.

FL. | 26

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

À Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR

Ref.: Pregão Eletrônico nº ____ / ____.

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

Razão Social:

CPF/CNPJ:

Endereço completo:

Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):

Telefone, celular, fax, e-mail:

Banco do Brasil S/A (exclusivamente), agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

O objeto contratual terá a garantia de _____ (_____) _____.

3. Formação do Preço

A Proposta de Preços deverá conter:

- a) Especificação do objeto da licitação de acordo com o disposto no Anexo I deste edital;
- b) Preço unitário, por cópia de cada equipamento, em algarismo;
- c) Preço mensal do serviço por equipamento, em algarismos,
- d) Preço mensal do serviço, em algarismos,
- e) Preço global da proposta, em algarismo e por extenso, para o período de vigência do contrato;
- f) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90(noventa) dias.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

EDITAL Nº. 3026/2016.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 279/2016 – SERVIÇO.
PROCESSO ADM. Nº. P311183/2016.

FL. | 27

ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

EDITAL Nº. 3026/2016.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 279/2016 – SERVIÇO.
PROCESSO ADM. Nº. P311183/2016.

FL. | 28

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____ / 2016 - IJF

PROCESSO Nº P311183 / 2016.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A
E
(O) A _____, ABAIXO
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O _____, situado à _____, nº _____,
_____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante
denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____,
(nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº
_____, residente e domiciliada(o) em Fortaleza-CE, na
_____, e a _____, com
sede na _____, CEP: _____, Fone: _____,
inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA,
representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de
Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em
(Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a
celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº ____/2016**, e seus anexos, o que consta nos autos do processo administrativo nº **P311183 / 2016**, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº ____ / ____** e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **LOCAÇÃO DAS IMPRESSORAS LASER PARA IMPRESSÃO DE IMAGENS TOMOGRAFIAS, RAIOS-X E**

EDITAL Nº. 3026/2016.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 279/2016 – SERVIÇO.
PROCESSO ADM. Nº. P311183/2016.

FL. | 29

ULTRASSONOGRAFIA, INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL, LOCAÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, FORNECIMENTO DE CILINDROS, REVELADORES, TONERS COM FORNECIMENTO DE PAPEL A4 E A3 E A INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SOFTWARES NECESSÁRIOS PARA A OPERACIONALIZAÇÃO, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. O serviço objeto deste contrato dar-se-á sob a forma do regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. Dá-se a este contrato o preço global (somatório do preço mensal dos serviços multiplicado por doze meses): R\$......, sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (Hum) ano, a contar da apresentação da proposta.

5.2. O preço global envolve todos os serviços prestados consoante descrição contida no Termo de Referência, Anexo I, parte integrante do PE _____/_____, que ocorrerem durante a vigência de 12 meses, e durante esta vigência, o valor a ele relativo não poderá ultrapassar o limite acima mencionado. Assim, o preço global não caracteriza obrigatoriedade de gasto, mas um limite da despesa.

Os preços dos serviços são os seguintes:

- a) Preço unitário, por cópia de cada equipamento (quantidade x preço unitário), R\$......;
- a) Preço mensal do serviço por equipamento, R\$......;
- b) Preço total mensal do serviço, R\$......;
- c) Preço global dos serviços, em algarismo e por extenso, para o período de vigência do contrato, R\$......;

(INSERIR OS PREÇOS DA PROPOSTA DA CONTRATADA)

5.3. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do índice econômico do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto deste Contrato será proveniente dos recursos do Instituto Doutor José Frota – IJF, e efetuado após a liquidação da despesa (art. 62 e segs. da Lei 4320/64), com a emissão de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, **exclusivamente no Banco do Brasil**.

EDITAL Nº. 3026/2016.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 279/2016 – SERVIÇO.
PROCESSO ADM. Nº. P311183/2016.

FL. | 30

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do **Pregão Eletrônico nº _____**.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.

6.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos monetários;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de dotações consignadas ao **Projeto /Atividade 10.302.0124.2470.0001 Elementos de Despesas 3.3.90.39 e 3.3.90.30, Fonte de Recurso 0900, Sequencial de Despesa nº 84 e/ou 78**, do orçamento do Instituto Dr. José Frota - IJF.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência e execução deste contrato são de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, se for do interesse da Administração.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. A garantia prestada, de acordo com o estipulado no edital, será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem **23.1** do edital.

CLAÚSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. - Os equipamentos deverão ser entregues e instalados no IJF, à Av. Barão do Rio Branco, 1816, Centro, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no Termo de Referência, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

10.1.2. - A CONTRATADA deverá fornecer e instalar os equipamentos estabelecidos neste termo, nos locais aqui determinados, devendo os mesmos **ser novos e de 1º (primeiro) uso**, em linha de fabricação, obedecendo às especificações mínimas e demais condições estabelecidas, fornecendo ainda suprimentos e materiais de consumo, inclusive papel A4 E A3, destinados à operação dos mesmos. A CONTRATADA deverá substituir/transferir o equipamento sempre que a necessidade seja notada pela CONTRATANTE;

10.1.3. Caso o serviço executado não esteja de acordo com as exigências do edital e da proposta de preços da Contratada, o mesmo será rejeitado e a Contratada deverá refazê-lo.

10.1.4. A Contratada ficará obrigada a executar novamente, sem ônus para o IJF, o serviço que vier a ser recusado, inclusive entregar nova peça caso a que tenha sido objeto de fornecimento tenha sido rejeitada.

10.1.5. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

10.2.2. **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser argüido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Refazer o objeto contratual, que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital, no prazo de 02 (dois) dias, contados da sua notificação.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

11.10. Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços, pela confiabilidade e efetividade dos trabalhos que executar, obedecendo às recomendações e exigências do fabricante dos materiais;

11.11. **Instalar os equipamentos, no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, a contar da assinatura do Contrato, no IJF, devendo as instalações adicionais necessárias também ser atendidas no mesmo prazo, contados, neste último caso, a partir do recebimento pela Contratada da solicitação da Contratante;

11.12. **Instalar das impressoras** em perfeita condição de funcionamento e produtividade, correndo as despesas por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive com fornecimento inicial e periódico de todo o material de consumo necessário ao bom funcionamento do equipamento, inclusive papel A4 E A3, e assim, mantê-los durante toda vigência do contrato e o tempo de locação, garantindo a Contratante o uso regular e eficaz do mesmo;

11.13. Todos equipamentos devem ser acompanhados de estabilizador;

11.14. Todas impressora dever ser do mesmo fabricante e de primeiro uso;

11.15. Deverá ser apresentada carta do fabricante, informando que a licitante é autorizada a comercializar e prestar assistência técnica da marca no estado, informar quais modelos propostos e que os mesmos são novos, de primeiro uso e estão em linha de fabricação;

11.16. Garantir que todos os materiais a serem empregados nos serviços serão de boa qualidade, atendendo aos padrões de mercado, e deverão satisfazer as especificações e recomendações do fabricante e fornecedor, e nas quantidades necessárias para suprir a demanda;

11.17. Fornecimento de suporte técnico quando necessário;

11.18. Executar, de forma contínua, **a manutenção técnica, mecânica e operacional** dos equipamentos instalados, de modo a manter a continuidade dos serviços, a plena e eficaz capacidade produtiva, através de pessoal de seu quadro técnico qualificado e sem qualquer ônus, encargos ou responsabilidades para a Contratante, devendo os respectivos serviços serem executados por sua conta e responsabilidade exclusiva, no local e durante o horário de expediente, local onde se encontrarão instalados cada um dos equipamentos;

11.19. É de responsabilidade da LICITANTE, o controle de estoque de peças/acessórios, insumos e outros componentes necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos.

11.20. E especificações a reposição do estoque de tonalizadores reservas deverá ser feita mensalmente de acordo com a necessidade do Hospital;

11.21. A CONTRATADA deverá fornecer todo o suprimento inclusive papel A4 E A3 , garantindo o abastecimento em tempo hábil, do material de consumo necessário ao pleno funcionamento das máquinas, sem ônus adicional para a Administração.

11.22. Caso o conserto não seja providenciado no prazo máximo de 01 (um) dia úteis, a empresa prestadora do serviço deverá providenciar equipamento de *backup* do mesmo modelo do defeituoso, até seu efetivo reparo;

11.23. **Proceder à substituição do equipamento** dependente de assistência técnica por outro em perfeito estado de funcionamento no prazo máximo de 01 (um) dia útil, sem ônus para a contratante; A contratada do serviço deverá providenciar equipamento de *backup*, até seu efetivo reparo;

11.24. Havendo necessidade de remoção do(s) equipamento(s) (peças e acessórios), a mesma somente será realizada através de autorização expressa da GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO/GEMAN, ficando as despesas por conta da Contratada;

11.25. Proceder às leituras dos medidores das impressoras, respeitando o período relativo ao mês, ou seja, de 1 a 30 ou 1 a 31, cabendo ao servidor do IJF, anotar e acompanhar tal leitura ou contagem do medidor em formulário próprio da contratada;

11.26. A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos será de responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para o Órgão CONTRATANTE, devendo o serviço ser realizado no horário compreendido entre 8:00hs e 18:00hs, de segunda a sexta-feira;

11.27.A manutenção corretiva tem por objetivo sanar falhas ou defeitos de funcionamento dos equipamentos e/ou do sistema de gerenciamento de impressão, de modo a solucionar o problema e colocá-los em operação no menor tempo possível;

11.28.Para a solução de problemas devera ser aberto um chamado técnico, a ser efetuado pelo representante do órgão CONTRATANTE, por meio de telefone, fax ou e-mail, devendo o representante do órgão CONTRATANTE, para fins de preenchimento do documento de abertura de chamado técnico, que será realizado pelo preposto da CONTRATADA, prestar no mínimo as seguintes informações:

- Identificação dos equipamentos;
- local onde os equipamentos estão instalados;
- Defeito/ocorrência observada;
- Nome, numero do telefone do responsável pela solicitação.
- Nome do responsável local.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço.

12.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela **GERENCIA DE MANUTENÇÃO DO IJF**, gestor especialmente designado (a) para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso

de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

13.1.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na entrega do produto, decorridos 30 (trinta) dias em atraso o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- c) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os produtos forem entregues fora das especificações constantes do termo de referência e da proposta da contratada.

13.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

13.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

13.2.1. O procedimento para a aplicação da multa está disciplinado no art. 51 do Decreto Municipal nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016.

13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

13.4. As NOTIFICAÇÕES relativas às fases de defesa prévia e recurso serão encaminhadas por carta registrada, com aviso de recebimento – AR.

13.5. As demais notificações poderão ser feitas via email, fax ou qualquer outro meio passível de comprovação de sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela contratante, com as consequências previstas abaixo:

14.1.1. A rescisão contratual poderá ser:



- a) Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII o art. 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação desde que haja conveniência da contratante;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

14.2. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

14.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79, acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14.5. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes abaixo:

Local e data

(nome do representante)
CONTRATANTE

(nome do representante)
CONTRATADO (A)

Visto:

(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)